



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

MINUTA TERMO DE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Por este instrumento particular, de um lado, brasileiro(a), casado(a), portador do RG:, inscrito no CPF:, e seu cônjuge, brasileiro(a), casado(a), portador do RG:, inscrito no CPF:, ambos residentes, no Bairro/Vila, na cidade de, Estado de, doravante denominado simplesmente CEDENTE, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE NONOAI**, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita Municipal **Adriane Perin de Oliveira**, doravante denominado simplesmente CESSIONÁRIO, têm entre si como justo e acordado o que segue, que se obrigam a cumprir por si e seus sucessores:

1. OCEDENTE, na qualidade de legítimo proprietário/possuidor de um imóvel rural, conforme Matrícula, cede e transfere gratuitamente ao CESSIONÁRIO, a título de Cessão de Direito Real de Uso, para fins de extração/exploração de cascalheiras, o fragmento de terra/área a seguir especificado:

2. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze meses), contados da data da assinatura do Termo, sendo ao final, o CESSIONÁRIO deverá restituir o imóvel/a fração do imóvel acima especificado.

2.1. Admite-se a prorrogação do prazo de vigência por iguais e sucessivos períodos, desde que atendidos o superior interesse público.

3. O CESSIONÁRIO se obriga a zelar pela conservação do bem que lhe é cedido em Cessão, responsabilizando-se por todos os custos com a manutenção do mesmo. Os danos advindos do mau uso ou negligência na sua conservação serão suportados pelo CESSIONÁRIO, que arcará com todas as despesas para a devida recuperação do bem.

4. É vedado ao CESSIONÁRIO ceder ou locar o bem objeto deste instrumento a terceiros, bem como ceder ou transferir o presente contrato sem prévia autorização, por escrito, da CEDENTE.

5. O CESSIONÁRIO, durante a vigência deste instrumento, responsabilizar-se-á perante terceiros por danos decorrentes de eventuais acidentes.



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2024/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

6. Em caso de turbação ou esbulho da posse do bem por atos de terceiros, o CESSIONÁRIO deverá tomar as providências cabíveis a fim de cessar tais atos, bem como comunicar imediatamente tais fatos à CEDENTE.

7. O presente instrumento será considerado rescindido de pleno direito em caso de infração, por parte do CESSIONÁRIO, de qualquer cláusula acordada.

7.1. O CESSIONÁRIO poderá rescindir unilateralmente o contrato quando deixar de se verificar o superior interesse público em sua manutenção.

8. Qualquer tolerância ou concessão das partes quanto ao cumprimento do disposto neste contrato constituir-se-á ato de mera liberalidade, não podendo ser considerado novação.

9. O CESSIONÁRIO fica responsável pelo licenciamento ambiental da área para retirada de cascalho.

10. As partes elegem o foro da Comarca de Nonoai, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Proprietário xxxxxxxxxxxx
CEDENTE

Município de Nonoai
CESSIONÁRIO

Testemunhas:

Testemunha 1

Testemunha 2